



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Sexta-feira • 18 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3509

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Portaria N° 001/2022** - Dispõe sobre a reorganização e distribuição de cargas horárias dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2022, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIO DO ANTÔNIO - BAHIA



PORTARIA Nº 001 / 2022

Dispõe sobre a reorganização e distribuição de cargas horárias dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2022, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de reorganização do Sistema Municipal de Ensino envolvendo a distribuição de cargas horárias para o Ano Letivo de 2022, ante a ausência de regulamentação no âmbito municipal.

Considerando que o Município reveste de poderes para cumprir as suas finalidades visando corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, garantindo a normal execução do serviço público.

Considerando que em Exercícios anteriores o Município ultrapassou o limite da despesa total com pessoal prevista no Art. 20, III, b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que no Exercício Financeiro de 2021 o Município atingiu o percentual de 91,91% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Considerando que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, insculpidos no Art. 37, da Constituição Federal.

Considerando as discussões realizadas pela Administração Pública e reunião realizada com representantes do Poder Executivo, do Conselho Municipal de Educação e Representante da Classe do Magistério, acompanhados de suas respectivas assessorias jurídicas.

*Rua Agenor da Silva Teixeira, s/nº, Bairro Umbuzeiro, Rio do Antônio, CEP: 46.220-000
Tel. (77) 98834-5674 e-mail: educacao.ra@hotmail.com*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIO DO ANTÔNIO - BAHIA



O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso legal das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. As Unidades Escolares Municipais serão divididas por modalidade de educação e ensino, a saber:

- a) Ensino Infantil;
- b) Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano)
- c) Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano)

Art. 2º. Compete à Secretária Municipal de Educação fiscalizar e auxiliar os processos de distribuição de carga horária, dando todo suporte administrativo, técnico e pedagógico.

Art. 3º. Compete às Diretorias e Coordenações de cada unidade escolar, na condição de corresponsáveis, conduzir o processo de distribuição de carga horária para os docentes em suas respectivas unidades, respeitando os critérios de distribuição.

Art. 4º. A distribuição de carga horária será realizada considerando a respectiva unidade escolar de lotação dos docentes, ficando estabelecidos os seguintes critérios não cumulativos de preferência:

- a) Formação Acadêmica, com preferência aos que foram aprovados em Concurso Público para a disciplina específica;
- b) Tempo de exercício do Magistério na unidade de ensino;
- c) Nível de Formação (Doutorado, Mestrado, Pós Graduação, Graduação e Magistério);
- d) Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- e) Idade.

Parágrafo Único. No caso da carga horária obtida mediante alteração da jornada de trabalho, na forma do Art. 24 da Lei Municipal nº 071/2011, esta será distribuída, respeitando a sua ordem cronológica, após distribuição da carga horária determinada no Concurso Público que admitiu o docente no quadro da rede municipal de ensino.

*Rua Agenor da Silva Teixeira, s/nº, Bairro Umbuzeiro, Rio do Antônio, CEP: 46.220-000
Tel. (77) 98834-5674 e-mail: educacao.ra@hotmail.com*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RIO DO ANTÔNIO - BAHIA



Art. 5º. A distribuição da carga horária deverá ser homologada por Comissão composta pelos seguintes membros:

- I. 01 (um) Representante do Poder Executivo;
- II. 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV. 01 (um) Representante da APLB;
- V. 01 (um) Representante do SINSERV.

Art. 6º. Em caso de alterações de turmas de uma unidade escolar para outra ou de afastamento do magistério a critério da Administração, os Professores terão seus direitos mantidos, assegurando aos mesmos o tempo de exercício na unidade escolar de origem.

Art. 7º. Ficam à disposição das Unidades Escolares os representantes do Setor Jurídico Municipal, para quaisquer auxílio ou esclarecimento.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 18 de fevereiro de 2022.

DANÚSIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 03/2021